



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 006837/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 0003/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
Ata de Registro de Preços

Publicado em: **03/03/23**

_____ Pág. _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006837/2022 de 31/08/2022

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0024/2023

Ao(s) 14 dia (s) do mês de fevereiro de 2023, **O MUNICÍPIO DE CARMO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 29.128.741/0001-34, com sua sede na Praça Princesa Isabel nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000, através da **Secretaria Municipal de Administração** neste ato representado pelo Sr. Secretário **Simião Corrêa Ximenes** pela portaria 002/2021, **Secretaria Municipal de Agricultura** neste ato representado pelo Sr. Secretário **Marcelo Côrtes Gismonti**, nomeado pela portaria 009/2021, **Secretaria Municipal de Educação** representada pela Sra. **Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes**, nomeada pela portaria 005/2021, **Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Infraestrutura**, neste ato representada pela Sra. **Patricia Dias Fernandes Barbosa**, nomeada pela portaria 071/2022, **Secretaria Municipal de Fazenda** representada pela Sra. **Tamiris Roque Bard**, nomeada pela portaria 003/2021, **Gabinete do Prefeito** representado pelo Sr. **Paulo Santana Jerônimo**, nomeado pela portaria 028/2021, **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** representado pela Sra. **Nélida Abreu Marques**, nomeada pela portaria 008/2021, **Secretaria Especial de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil**, representado pelo Sr. **Ronaldo Freitas de Souza Júnior**, nomeado pela portaria 049/2022, **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, representado pelo Sr. **Douglas Fernando Amancio Pereira**, nomeado pela portaria 324/2022, **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, neste ato representado pelo Sr. **Paulo Cesar Cordoeiro Perrut**, Portaria nº 030/2023, **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, representado pelo Sr. **Marcelo Luiz Soares de Oliveira**, nomeado pela portaria 011/2021, **Secretaria Municipal de Assistência Social**, neste ato representada pela Sra. **Edna Maura Cardoso Cytrângulo Vieira**, Portaria nº 010/2021, **Secretaria Municipal de Saúde**, neste ato representada pela Sra. **Fabiola da Silva Wernech**, nomeada pela portaria nº 102/2022, **Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência**, neste ato representado pelo Sr. **Andrey Carvalho Silva**, nomeado pela portaria 014/2021, **Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Desenvolvimento**, neste ato representada pela Sra. **Sônia Leão da Silva Peres**, nomeada pela portaria 031/2023, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, dos Decretos Municipais nº 4.374/2013 (Pregão Presencial), 5.079/2017 (Registro de Preços) alterado pelo Decreto Municipal nº 5.231 de 2018, Lei Municipal nº 1.921/2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, no Município de Carmo-RJ e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 0002/2023 para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelas Secretarias Municipais, **RESOLVE** Registrar os Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Carmo, no período de 12 meses após a publicação da respectiva **ARP**, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s): **T&T SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 45.042.273/0001-37, localizada à Rua 10 de Junho, nº 64, na Cidade de Sumidouro, Estado de RJ, CEP: 28.637-000, neste ato representado pelo Sr. **Tarcísio Vogas Figueira Custodio**, Identidade nº 07376429132 DNT/RJ, CPF nº 145.956.607, classificada em primeiro lugar de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial nº 0002/2023, autorizado no processo licitatório nº 006837/2022 (art. 55, XI).

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento.

01 - DO OBJETO (ART. 55, I):

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para a:

A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para fornecimento de **MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Carmo, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ARP, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Prefeitura Municipal de Carmo, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços)** e **Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

EMPRESA:

T&T SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
ALFINETE PARA MAPA	CX	129,00	2,21
ALMOFADA PARA CARIMBO COR AZUL	UN	107,00	5,00
ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR VERMELHA	UN	15,00	5,00
ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR PRETA	UN	38,00	5,00
APAGADOR COM ALMOFADA PARA QUADRO BRANCO CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO	UN	181,00	3,90

Assinado de
forma digital por
Tarcísio Vogas
Figueira custodio
Dados:
2023.02.14

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34
Comissão Permanente de Licitação
Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ
E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 006837/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

APONTADOR DE METAL	UN	535,00	0,61
APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES TRANSLUCIDO SORTIDO	UN	4.210,00	0,18
CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA	UN	53,00	41,95
CANETA HIDROCOR GRANDE (EMBALAGEM C/ 06 UNIDADES).	UN	4.143,00	1,70
CARTOLINA BRANCA	FÁ	551,00	64,25
CARTOLINA COLORIDA	UN	1.750,00	0,64
CLIPS GALVANIZADOS 8/0 CAIXA COM 500 UN	CX	30,00	11,60
COLA BRANCA 1 LITRO	UN	65,00	9,50
COLA ESCOLAR BRANCA 40G	UN	200,00	1,04
COLA ESCOLAR, BRANCA 90G	UN	6.674,00	1,65
COLA INSTANTANEA 5G	UN	247,00	4,15
CORRETOR LÍQUIDO FRASCO COM 18ML: CORRETIVO LÍQUIDO, BRANCO, HOMOGÊNEO, APLICÁVEL A PINCEL, COM TANPA ROSQUEÁVEL, DILUÍVEL EM ÁGUA. DEVERÁ COBRIR NA PRIMEIRA DEMÃO A ESCRITA SEM PERMITIR A LEITURA DO ERRO APÓS A SECAGEM, ACEITAR NOVA ESCRITA POR CIMA. O CONJUNTO COMPOSTO PELO FRASCO, TANPA ROSQUEÁVEL E PINCEL, DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA, NÃO PODENDO APRESENTAR DEFORMAÇÕES QUE PREJUDIQUEM O SEU USO.	UN	823,00	1,57
E.V.A LISO AMARELO	UN	161,00	1,86
E.V.A LISO AZUL	UN	161,00	1,86
E.V.A LISO LARANJA	UN	156,00	1,86
E.V.A LISO PRETO	UN	156,00	1,86
E.V.A LISO VERMELHO	UN	150,00	1,86
PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA - 100 FOLHAS TILIBRA	UN	50,00	11,40
RÉGUA ESCRITORIO	UN	3.426,00	0,85
TESOURA ESCOLAR	UN	4.060,00	1,69
TNT 1,40 DE LARGURA X 50 METROS	ROLO	35,00	74,36
COLA GLÍTER, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	KIT	1.030,00	7,46
LOUSA QUADRO BRANCO 120X90CM MOLDURA SOFT ALUMÍNIO	UN	58,00	75,57
BOBINA PARA MÁQUINA CALCULADORA	UN	50,00	1,43
COLA EM BASTÃO 40 GR	UN	150,00	1,77
TESOURA ESCOLAR ADAPTADA	UN	300,00	16,30
RÉGUA 30 CM COM ALÇA EM MATERIAL RESISTENTE.	UN	300,00	1,63
LOUSA QUADRO BRANCO 100X70CM MOLDURA ALUMÍNIO	UN	5,00	74,10
CARTOLINA AMARELA	UN	210,00	0,65
CARTOLINA AZUL	UN	310,00	0,65
CARTOLINA BRANCA	UN	300,00	0,65
CARTOLINA ROSA	UN	310,00	0,65
COLA COM GLITER LAVAVEL ATOXICA C/06 UNIDADES	CX	50,00	7,50
E.V.A LISO LARANJA PCT COM 10 UNIDADES	PCT	200,00	14,48
E.V.A LISO LILAS PCT COM 10 UNIDADES	PCT	220,00	14,48
ENVELOPE PARDO TAMANHO A4	UN	2.800,00	0,30
ESTILETE LARGO 18MM	UN	90,00	1,65
GRAMPO PARA TRILHO PLASTICO 30CM PCT COMO 50 UNIDADES	PCT	150,00	10,14
PAPEL CREPOM AMARELO,VERMELHO,PRETO,ROSA,AZUL VERDE E BRANCO	UN	1.050,00	1,33
PERFURADOR DE PAPEL EM AÇO COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATE 30 FOLHAS	UN	140,00	34,75
CLIPS NIQUELADO Nº6 500G	CX	180,00	11,70
BANDEJA DOCUMENTOS	UN	20,00	63,70
CADERNO BROCHURÃO GRANDE 80 FLS CPA FLEXÍVEL. FORMATO 200MM X 275MM	UN	5,00	5,85
PASTA SANFONA PLASTICA NEW LINE, DUPLICATA, 186X245MM 12 DIVISÓRIAS FUMÊ	UN	24,00	12,39
COLA BASTÃO 21G	UN	24,00	1,07
GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO -DIMENSÕES 300MMX 9MM X 112MM - EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	PCT	30,00	10,40
E.V.A LISO VÁRIAS CORES	PCT	1.795,00	18,00

arcisio
ogas
igueira
ustódio

Assinado de forma
digital por Tarciso
Vogas Figueira
custódio
Dados: 2023.02.14
14:53:51 -03'00'

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34
Comissão Permanente de Licitação
Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ
E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br

R3and

fevul

formosa



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 006837/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

ELÁSTICO Nº18	PCT	180,00	17,00
ENVELOPE SACO KRAFT OURO	UN	5.800,00	0,40
ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA NA COR BRANCO	UN	300,00	0,26
ENVELOPE PARA CORRESPONDÊNCIA NA COR PARDO MEDINDO 28X20	UN	1.350,00	0,13
ENVELOPE PARDO	UN	7.670,00	0,30
ENVELOPE SACO BRANCO	CX	210,00	58,40
ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL	UN	1.150,00	0,35
ESTILETE LÂMINA COM 9X85MM	UN	241,00	1,13
FITA ADESIVA TRANSPARENTE	UN	1.241,00	1,35
FITA CREPE	UN	209,00	4,25
GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13	CX	230,00	3,55
GRAMPO PARA TRILHO	CX	100,00	7,77
GRAMPO PARA PASTA DE TRILHO 80MM FABRICADO EM AÇO ESTANHADO COM HASTE DE 50	CX	385,00	8,40
GRAMPO PARA TRILHO PLÁSTICO BRANCO CAIXA COM 50 UNID CAPACIDADE 600 FLS	CX	212,00	9,75
GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 80MM FABRICADO EM POLIPROPILENO BRANCO COM HASTE DE 50	CX	120,00	9,88
LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS	UN	439,00	11,37
PAPEL CANSON 140 G/M2 - A4 210MM X 297MM (PCT C/ 20 FLS)	PCT	2.375,00	5,72
PAPEL CARTÃO	PCT	380,00	12,32
PAPEL CELOFANE TAMANHO 80CMX100CM	PCT	163,00	2,34
PAPEL TAMANHO A4 (210MMX297MM), GRAMATURA 75G/M². PACOTE COM 100 UNIDADES NA COR AMARELA.	PCT	391,00	5,20
PAPEL TAMANHO A4 (210MMX297MM), GRAMATURA 75G/M². PACOTE COM 100 UNIDADES NA COR AZUL.	PCT	388,00	5,20
PASTA CATALOGO COM 50 FLS DE PLÁSTICO FINO (0,06MM), COM 4 COLCHETES, OFÍCIO 243 X 333MM COM VISOR	UN	570,00	12,50
PASTA POLIONDA 200MM	UN	196,00	3,70
PASTA POLIONDA 335X245X55MM	UN	814,00	4,54
PEN DRIVE 32 GB	UN	174,00	25,95
PERCEVEJO 10MM	CX	191,00	1,99
PERFURADOR DE PAPEL 1 FURO REDONDO	UN	31,00	6,06
PILHA ALCALINA AA	UN	1.078,00	1,54
PINCEL CHATO	UN	2.110,00	1,01
PINCEL PARA QUADRO BRANCO	CX	540,00	22,95
PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL	UN	640,00	1,92
PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL. CORPO ARREDONDADO	UN	40,00	1,92
PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL CORPO ARREDONDADO E PONTA REDONDA APAGA FACILMENTE - NA COR PRETA	UN	1.040,00	1,92
PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UN	425,00	12,12

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura após a publicação da respectiva ARP. Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

arcisio
ogas
igueira
ustódio

Assinado de forma
digital por Tarcisio
Vogas Figueira
custódio
Dados: 2023.02.14
14:54:04 -03'00'

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34

Comissão Permanente de Licitação

Praca Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 006837/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04 - DO PREÇO (ART.55, III)

4.1 - O (s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 0002/2023.

4.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decretos Municipais nº 4.374/2013 (Pregão Presencial), 5.079/2017 (Registro de Preços) alterado pelo Decreto Municipal nº 5.231 de 2018, Lei Municipal nº 1.921/2017, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 0002/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 0002/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO FORNECIMENTO

5.1 - O prazo para retirada da Ordem de fornecimento será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através da Secretaria Requisitante.

5.2 - O fornecimento dos produtos pela empresa deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento enviada pela Secretaria requisitante.

06 - DO PAGAMENTO (ART.55, III)

6.1 - Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (Trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2 - Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor.

7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.4 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.5 - O prazo de entrega do objeto licitados pela empresa vencedora é de imediato após a emissão da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Requisitante ou pelo Almoxarifado Central, de acordo com o **TERMO DE REFERENCIA**.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

arcisio
ogas
igueira
ustódio

Assinado de forma
digital por Tarcisio
Vogas Figueira
custódio
Dados: 2023.02.14
14:54:37 -03'00'

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34

Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 006837/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.4 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.5 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e:

9.6 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.8 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

9.9 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.10 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O objeto desta Ata de Registro de preços ser à recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2 - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

11.2 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3 - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.4 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

11.5 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.6 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.7 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.8 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.9 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.10 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, Alterada pela Lei Federal 8.883/94.

Tarcísio
Vogas
Figueira
custódio

Assinado de forma
digital por Tarcísio
Vogas Figueira
custódio
Dados: 2023.02.14
14:54:48 -03'00'

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34
Comissão Permanente de Licitação
Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ
E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 006837/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

11.11 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a dotação orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O início do fornecimento do objeto licitado dar-se-á após formalização da **ARP** e do Termo de Contrato a ser firmado entre Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme solicitação da Secretaria requisitante, a partir da emissão da Nota de Empenho e assinatura do pertinente contrato.

14.1.1 - A entrega do material deverá ser feito em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

14.1.2 A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

14.1.3 - Promover a entrega dos materiais homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

14.2 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0002/2023 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, XI).

14.3 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

14.4 - Fica eleito o foro da comarca de Carmo-RJ, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.5 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito (art.55, XII).

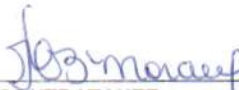
Carmo-RJ, 14 de Fevereiro de 2023.



CONTRATANTE
GABINETE DO PREFEITO



CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

rcisio
gas
gueira
stódio

Assinado de forma
digital por Tarcisio
Vogas Figueira
custódio
Dados: 2023.02.14
14:55:01 -03'00'

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34
Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br


Baud




mjunior



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 006837/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____

CONTRATANTE

SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA

ircisio
ogas
gueira
istódio

Assinado de
forma digital por
Tarcisio Vogas
Figueira custódio
Dados: 2023.02.14
14:55:16 -03'00'

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34

Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 006837/2022

Fls.: _____

Rubrica: _____



CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E INFRAESTRUTURA



CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

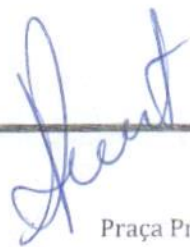


CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO

Tarcisio Vogas Figueira
custódio

Assinado de forma digital por Tarcisio Vogas
Figueira custódio
Dados: 2023.02.14 14:55:30 -03'00'

EMPRESA CONTRATADA
T&T SOLUÇÕES ATACADISTAS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 45.042.273/0001-37



Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34
Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br


RBarb


Municipal